



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA Nº 1 ADOTADA PELA CCJC AO  
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 106, DE 2015.**

Inclua-se linha pontilhada, seguida da rubrica “NR”, após a alteração proposta pelo art. 2º do projeto em epígrafe ao art. 2º da Lei Complementar nº 125, de 2007.

Sala da Comissão, em 3 de dezembro de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA  
Presidente